



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

**Data de recebimento das propostas:** de 26 de maio à 18 de junho de 2026 até às 08h.

**Data da abertura das propostas:** 18 de junho de 2026.

**Horário de início da disputa:** 08h30min.

**Tipo de julgamento:** Menor preço por lote.

**Regime de execução:** Empreitada por preço global.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e a respectiva sinalização viária vertical e horizontal na Avenida Rio Grande (trecho da Estaca 0 à 20, com extensão de 657,00 metros e área total de 7.180,00 m<sup>2</sup>), no perímetro urbano do Município de Paim Filho/RS. Tudo em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos deste Edital.

**Processo n° 25/2600-0001162-5.**

**Termo de Convênio FPE n° 5152/2025** (Programa Pavimenta).

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, torna pública a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de menor preço global. O objeto consiste na execução de obra de engenharia sob o regime de empreitada por preço global, conforme estritamente descrito, caracterizado e especificado no Projeto Executivo e na legislação vigente.

**1.2.** A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/90 e pelos Decretos Municipais n° 2.958/2022, n° 2.957/2022, n° 2.956/2022, n° 2.955/2022 e n° 2.954/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3.** A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema da Instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

**1.4.** As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**1.5.** A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e pelo site da Prefeitura de Paim Filho <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.8. A Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.9. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

1.11. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 18 de junho de 2026, às 08h30min, a Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA N° 004/2026, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e a respectiva sinalização viária vertical e horizontal na Avenida Rio Grande (trecho da Estaca 0 à 20, com extensão de 657,00 metros e área total de 7.180,00 m<sup>2</sup>), no perímetro urbano do Município de Paim Filho/RS. Tudo em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos deste Edital.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para execução do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 1001 – Secretaria Municipal do Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.

**Projeto/Atividade:** 1031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

**Elemento de Despesa:** 449051000000 – Obras e Instalações

**Desdobramento / Rubrica:** 478

4.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se em anexo ao edital, totalizando o valor de R\$ 714.557,75 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para o Lote 1.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global por lote.

### 6. PRAZOS

6.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Edital.

6.2. O prazo de execução da obra é de 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade de suas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema BLL COMPRAS.

7.2. Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

7.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**7.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

**7.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.7.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**7.8.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

**7.9.** Não será permitida a participação em consórcio.

**7.10.** As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Município de Paim Filho-RS, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**7.11.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo deste edital.

**7.12.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**7.13.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.14.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.15.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.16.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**7.17.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**7.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Bll Compras.

**8.3.** O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema Bll Compras.

**8.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.2.** A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

**9.3.** As propostas de preço deverão conter os valores unitários, totais e total global, nos



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



moldes da planilha orçamentária do projeto executivo da obra.

**9.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação.

**9.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão / Agente de Contratação.

**9.7.** O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.9.** Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.10.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**9.11.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

**9.12.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

**9.13.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



**9.14.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.15.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**9.16.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**9.17.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

**10.4.** O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas:

**10.5.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.5.2.** que contiverem vícios insanáveis;

**10.5.3.** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

**10.5.5.** que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

**10.5.6.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



- 10.5.7.** que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- 10.5.8.** que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, quando for o caso;
- 10.5.9.** cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 10.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 10.7.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.10.** Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.
- 10.11.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 10.12.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 10.13.** Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.
- 10.14.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 10.15.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 10.16.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

**10.20.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

**10.21.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.22.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.23.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lances cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos na planilha orçamentária de valores estimados do Município, considerado o valor total global, para o caso.

**11.2.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

**11.3.** Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

**11.4.** Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

**11.5.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



- 11.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 11.5.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- 11.5.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- 11.5.4.** No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 11.7.** Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.8.** Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 11.9.** Na hipótese de o disposto nos itens anteriores não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.10.** Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 11.11.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12.** Haverá um prazo de duas horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 11.13.** O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto, imediatamente após o encerramento da



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

**11.14.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**11.15.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

**11.16.** Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

**11.16.1.** O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

**11.16.2.** Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste edital;

**11.16.3.** Caso os dados e informações existentes nos documentos de habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

**11.16.4.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.16.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**11.16.6.** Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**11.16.7.** A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Bll Compras.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



**11.16.8.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.17.** Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.18.** Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

**11.19.** Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

**11.20.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

**11.21.** Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Município, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema Bll Compras em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**12.1.1.** Documentação relativa à habilitação jurídica;

**12.1.2.** Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;

**12.1.3.** Documentação relativa à habilitação fiscal;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



**12.1.4.** Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

**12.1.5.** Documentação relativa à qualificação técnica;

**12.1.6.** Declarações.

**12.2.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos.

**12.4.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**12.5.** A documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município e deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no Sistema BII Compras.

### **13. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.** Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**13.1.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**13.1.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**13.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**13.1.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

**13.1.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

**13.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.1.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### 14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Para fins de habilitação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;

14.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.1.3. As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

14.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

14.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

14.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### 15. HABILITAÇÃO FISCAL

15.1. Para fins de habilitação fiscal as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.1.2. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

15.1.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

15.1.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



**15.1.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS;

**15.1.6.** Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

**15.1.7.** Atestar, através de consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa;

**15.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.3.** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**15.4.** O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

**15.5.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.1.** Para fins de habilitação social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**16.1.1.** Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei;

**16.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo;

**16.1.3.** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo VI deste edital.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



17.1.1. Declaração, de que recebeu todos documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, na forma do Anexo VII deste edital;

17.1.2. Declaração, com indicação do responsável técnico que responderá pela execução da obra e sua anuência, na forma do Anexo VIII deste edital;

17.1.3. **VISTORIA** para conhecimento prévio do local onde será executada a obra:

✓ Poderá ser agendada pelo telefone (54) 3196-5526, após a qual será emitido um **ATESTADO DE VISTORIA** pelo Departamento de Engenharia, atestando que o responsável da empresa tomou ciência das condições do local onde será executada a obra, assinado pelo servidor que acompanhou;

✓ A visita prévia ao local da execução dos serviços será facultada à licitante que apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da empresa, de que possui conhecimento pleno do local onde será executada a obra e das peculiaridades dos trabalhos, na forma do Anexo IX deste edital;

\*\* Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições para execução.

17.1.4. Declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do presente edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do Anexo X deste edital;

17.1.5. Declaração firmada pelo engenheiro civil/arquiteto, responsável técnico, indicado pela empresa licitante de que os mesmos participarão pessoalmente na execução do objeto, na forma do Anexo XI deste edital;

17.1.6. Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa;

17.1.7. Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico pela empresa;

17.1.8. Comprovação de que a empresa licitante e do profissional responsável técnico da empresa (que será responsável pela obra) já executaram/prestaram, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

## 18. DECLARAÇÕES

18.1. Declaração que a empresa se responsabilizará Civil, Administrativa e de Conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), na forma do Anexo II deste edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso com práticas éticas, integridade e ciência sobre as responsabilidades solidárias e sucessórias;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



**18.2.** Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal;

**18.3.** Declaração que a empresa se responsabiliza pela qualidade das obras, materias e serviços executados e fornecidos, promovendo a readequação, sempre que detectada impropriedade que possa comprometer a consecução do objeto, conforme modelo constante no Anexo XIV deste Edital;

### **19. MEDIÇÕES**

**19.1.** As medições serão feitas conforme o cronograma físico-financeiro e atestadas pelo setor de Engenharia do Município.

### **20. RECURSOS**

**20.1.** Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**20.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**20.3.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**20.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**20.5.** A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

**20.6.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**20.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



**20.9.** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, anexa a este edital.

### **21. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**21.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**21.2.** Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes.

**21.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**21.4.** A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**21.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

### **22. GARANTIA**

**22.1.** A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2.** Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**22.3.** No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em dez dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**22.4.** Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

**22.5.** O Município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

**22.6.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**22.7.** Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**22.8.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**22.9.** Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e no Contrato.

**22.10.** Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.11.** A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

### **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal e constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, no prazo de até trinta dias após a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato repasse de nº 5152/2025;

**23.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor de empenhos e obedecido o disposto na legislação.

**23.3.** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



**23.4.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Município esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

**23.5.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste edital.

**23.6.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**23.7.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de empenhos e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**23.8.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

**23.9.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **24. REAJUSTE**

**24.1.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra.

**24.2.** Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no cronograma de execução físico-financeiro, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

**24.3.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

**24.4.** Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



**25.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**25.2.1.** Advertência;

**25.2.2.** Multa;

**25.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**25.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.3.** A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

**25.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**25.3.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**25.3.3.** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**25.3.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**25.3.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**25.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**25.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**25.6.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**25.7.** As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item 25.2.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**25.8.** As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.9.** As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

**25.10.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

**25.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 26. FORO

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**27.2.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Município.

**27.3.** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

**27.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

**27.5.** Fazem parte integrante deste Edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Projeto Executivo da Obra</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de recebimento de documentos e conhecimento das condições locais</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de indicação de responsável técnico</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Declaração de dispensa de visita prévia e conhecimento pleno do local</b>



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



<b>Anexo X</b>	<b>Declaração de aceitação dos termos do edital e inexistência de inidoneidade</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Declaração de participação pessoal do responsável técnico</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Declaração de responsabilidade civil, administrativa e de conformidade com a lei anticorrupção</b>
<b>Anexo XIII</b>	<b>Ddeclaração de inexistência de nepotismo</b>
<b>Anexo XIV</b>	<b>Declaração de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços</b>

Paim Filho-RS, 26 de junho de 2026.

---

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**  
Estado do Rio Grande do Sul



# PROJETO EXECUTIVO DA OBRA



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e a respectiva sinalização viária vertical e horizontal na Avenida Rio Grande (trecho da Estaca 0 à 20, com extensão de 657,00 metros e área total de 7.180,00 m<sup>2</sup>), no perímetro urbano do Município de Paim Filho/RS.

#### 2. Descrição da Necessidade

A Avenida Rio Grande localiza-se no Centro do Município de Paim Filho/RS e possui atualmente pavimentação em paralelepípedo. Por se tratar de uma via central, apresenta um volume de tráfego classificado como médio (estimado entre 50 a 300 veículos comerciais diários). A atual superfície em paralelepípedo gera desgaste mecânico nos veículos, desconforto acústico e térmico, além de restrições na fluidez do tráfego. Há, portanto, a necessidade premente de executar um capeamento asfáltico em CBUQ para otimizar as condições de trafegabilidade, conferir maior segurança viária aos motoristas e pedestres, e valorizar o perímetro urbano local.

#### 3. Lista de Áreas Requisitantes

- Secretaria Municipal de Urbanismo de Paim Filho/RS e Setor de Planejamento.

#### 4. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)

No momento, o Município de Paim Filho/RS ainda não dispõe formalmente de um Plano Anual de Contratações (PAC) instituído. Todavia, a demanda encontra-se plenamente alinhada e amparada pelas dotações orçamentárias municipais vinculadas ao Termo de Convênio FPE nº 5152/2025 (Programa Pavimenta).

#### 5. Requisitos da Contratação

Para a execução adequada e regular do objeto, a empresa contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos técnicos e normativos:

- Comprovação de aptidão técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ) de complexidade semelhante.
- Atendimento integral às Normas e Especificações Gerais do DNIT e do DNER.
- Apresentação obrigatória de laudo técnico de controle tecnológico, especificando análises granulométricas, teores de betume e aferição de espessuras finais, sob responsabilidade da executora.
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução do objeto.

#### 6. Quantidade Estimada da Contratação

Com base nos estudos topográficos e no levantamento planialtimétrico efetuados pela Prefeitura Municipal, as quantidades quantitativas e detalhadas do lote único são:

- Extensão da Obra: 657,00 metros (Estaca 0 à 20).



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



- Área Total da Pista (Lavação e Pintura de Ligação): 7.180,00 m<sup>2</sup>.
- Volume de Massa Asfáltica (CBUQ - Capa de Rolamento): 359,00 m<sup>3</sup> (espessura final compactada de 5,0 cm).
- Sinalização Horizontal (Eixo Viário - 10 cm): 1.034,00 metros lineares.
- Sinalização Horizontal (Faixas de Pedestre/Zebrada): 107,83 m<sup>2</sup>.
- Transporte de Material Betuminoso: 29.976,50 tkm (rodovia pavimentada) e 17.501,25 tkm (rodovia em revestimento primário).

### 7. Levantamento de Mercado

O mercado regional de engenharia e pavimentação asfáltica no Estado do Rio Grande do Sul apresenta ampla competitividade e maturidade técnica. Para balizamento dos preços unitários, utilizou-se como referência principal as tabelas oficiais do SINAPI e do SICRO, garantindo a aderência aos valores praticados pela administração pública.

### 8. Estimativa de Valor

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 714.557,75 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), já computados os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) aplicáveis de 21,50% (BDI 1) para serviços gerais e sinalização, e 15,00% (BDI 2) para fornecimento e transporte de materiais betuminosos.

O resumo orçamentário por subitens define-se em:

- 1.1. Serviços Iniciais: R\$ 37.044,90
- 1.2. Capeamento em CBUQ: R\$ 554.382,16
- 1.3. Transporte de Materiais: R\$ 104.655,68
- 1.4. Sinalização: R\$ 12.721,75
- 1.5. Serviços Finais (Desmobilização): R\$ 5.753,26

### 9. Descrição da Solução

A solução técnica escolhida baseia-se no método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do Eng. Murilo Lopes de Souza (adotado pelo DNIT/DNER) e nas recomendações para tráfego médio do Eng. Cyro de Freitas Nogueira Batista.

Considerando que a base e a sub-base já existem e encontram-se devidamente consolidadas pelo tempo de tráfego sobre o paralelepípedo atual, a intervenção consistirá em:

1. Limpeza e Preparação: Lavação da pista sob pressão para remoção de resíduos.
2. Aderência: Aplicação de pintura de ligação com emulsão RR1C na taxa de 0,5 l/m<sup>2</sup>.
3. Revestimento: Lançamento e compactação de camada de CBUQ (Faixa C do DNIT, utilizando ligante CAP 50/70) com espessura final de 5,0 cm, aplicada por vibroacabadora, respeitando o abaulamento transversal de 3% para escoamento de águas pluviais.
4. Sinalização: Pintura retrorrefletiva com tinta acrílica e microesferas de vidro nas demarcações de eixo (amarela) e bordas/pedestres (branca).

### 10. Parcelamento da Contratação

Em função da natureza técnica do objeto, onde as etapas são interdependentes e sequenciais, o parcelamento do lote em itens isolados restou inviável, sob risco de quebra da homogeneidade



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



e perda da garantia quinquenal da pavimentação global. Contudo, o desembolso financeiro será parcelado em 2 (duas) etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro delineado para o ano de 2026:

- Mês 1: Execução de 97,41% das metas (serviços iniciais, aplicação integral do CBUQ e transportes), totalizando R\$ 696.082,74.
- Mês 2: Execução dos 2,59% restantes (serviços de sinalização viária e desmobilização final), totalizando R\$ 18.475,01.

### 11. Resultados Esperados e Intercorrências

Resultados Esperados: Melhoria significativa na mobilidade urbana e na segurança do tráfego do Centro do Município; redução da poeira e ruídos urbanos; garantia de escoamento correto das águas superficiais e maior vida útil da via pública.

Intercorrências Possíveis: Intempéries climáticas (chuvas volumosas) que possam paralisar a aplicação da massa asfáltica a quente; atrasos na logística ou bloqueios parciais no trânsito central da cidade durante as obras.

### 12. Contratações Correlatas

Não existe contratação correlata.

### 13. Impactos Ambientais

A execução dos serviços deverá mitigar os impactos ambientais locais por meio de:

- Controle de emissão de fumaça preta e poluentes pelos caminhões e pela vibroacabadora.
- Descarte correto dos resíduos e detritos gerados pela lavagem e varrição prévia da pista.
- Uso de emulsões asfálticas adequadas, evitando contaminação do sistema de drenagem pluvial existente (bocas de lobo).

### 14. Conclusão do ETP

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar demonstra a plena viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação pretendida. O capeamento asfáltico da Avenida Rio Grande mostra-se a solução ideal e necessária para atender às demandas de infraestrutura urbana do Município de Paim Filho/RS. Recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e posterior publicação do Edital de Licitação sob o regime de Empreitada por Preço Global.

Paim Filho/RS, 21 de maio de 2026.

**Adriana Schenatto Pedde**  
*Engenheira Civil - CREA/RS 91580*



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica, compreendendo o capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e a respectiva sinalização viária vertical e horizontal na Avenida Rio Grande, no perímetro urbano do Município de Paim Filho/RS.

#### 1.2. Especificações Técnicas e Quantitativos:

- **Localização/Trecho:** Avenida Rio Grande, da Estaca 0 à Estaca 20.
- **Extensão Linear:** 657,00 metros.
- **Largura da Pista de Rolamento:** Variável ao longo do eixo geométrico.
- **Área Total da Intervenção:** 7.180,00 m<sup>2</sup>.
- **Tipo de Pavimento:** Revestimento flexível com massa asfáltica (CBUQ), Faixa "C" do DNIT, com espessura mínima compactada de 5,0 cm.
- **Sinalização:** Horizontal (tinta acrílica com microesferas de vidro retrorrefletivas) e Vertical.

**1.3.** O objeto será licitado em um único lote, considerando a interdependência técnica e a necessidade de centralização da responsabilidade civil e técnica pela integridade estrutural do pavimento e da sinalização viária aplicados no trecho.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1. Justificativa da Necessidade:** A Avenida Rio Grande constitui um dos principais eixos viários estruturantes do perímetro urbano do Município de Paim Filho/RS. Atualmente, a via conta com pavimentação antiga em paralelepípedos que, devido ao tempo de exposição e ao fluxo contínuo de veículos, apresenta irregularidades na superfície de rolamento. A contratação visa promover a melhoria da mobilidade urbana, mitigando o desgaste mecânico dos veículos, eliminando poeiras e ruídos excessivos, e conferindo maior fluidez e segurança ao tráfego local.

**2.2. Problema a ser Resolvido:** Sanar as patologias superficiais geradas pelo desalinhamento dos blocos de pedra e pelas juntas abertas, as quais prejudicam o escoamento regular das águas pluviais, aceleram a deterioração da via e elevam o risco de sinistros de trânsito envolvendo pedestres e condutores.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

**3.1. Ciclo de Vida e Durabilidade:** A engenharia do pavimento adota formalmente os métodos consagrados para pavimentos flexíveis (método do Eng. Murilo Lopes de Souza / diretrizes do DNIT), dimensionados para suportar tráfego médio com vida útil de projeto estimada para resistir aos esforços tangenciais e normais do tráfego urbano.

#### 3.2. Detalhamento Técnico das Fases Construtivas:

- Fase I - Serviços Iniciais e Preparação;
- Fase II - Imprimação / Pintura de Ligação;
- Fase III - Revestimento em CBUQ;
- Fase IV - Sinalização Viária;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Qualificação Técnico-Operacional e Profissional:

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando a execução anterior, em nome do engenheiro responsável técnico, de obras de engenharia de complexidade e natureza proporcionais ou superiores ao objeto (pavimentação asfáltica em CBUQ).
- Apresentação obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, registrada junto ao CREA/RS, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Declaração formal de indicação de engenheiro civil qualificado como responsável técnico residente, encarregado do acompanhamento diário das frentes de trabalho.

**4.2. Critérios de Sustentabilidade e Normas Legais:** A contratada deverá implantar medidas mitigadoras de impacto ambiental, controlando a emissão de fumaça preta dos caminhões e da vibroacabadora, minimizando a geração de ruídos em áreas residenciais e garantindo o descarte ambientalmente licenciado de sobras de materiais e resíduos de limpeza da via.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO (LOGÍSTICA E OBRIGAÇÕES)

**5.1. Condições de Início e Localização:** A obra será executada na Avenida Rio Grande, perímetro urbano de Paim Filho/RS. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão e recebimento formal da Ordem de Início de Obra expedida pela Secretaria Municipal competente.

**5.2. Prazo de Execução e Vigência:** O prazo para a conclusão física integral de todas as metas da obra é de 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início. O contrato administrativo terá vigência regulamentar de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, resguardando os prazos para atos de recebimento definitivo e liquidação orçamentária.

##### 5.3. Interdependência de Obrigações:

- **Obrigação Específica da Contratada:** Executar a limpeza, imprimação, espalhamento, compactação, controle tecnológico, acabamento, fornecimento e aplicação de sinalizações e limpeza final.

#### 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1. Acompanhamento e Fiscalização:** A execução contratual será fiscalizada de forma contínua por servidor público engenheiro civil designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Ao fiscal competirá vistoriar as frentes de trabalho, conferir os alinhamentos topográficos, autorizar as fases subsequentes e rejeitar de forma motivada qualquer serviço inconforme com os projetos e memoriais descritivos.

##### 6.2. Regime de Recebimento do Objeto:

- **Recebimento Provisório:** Efetuado pelo fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após a notificação por escrito da Contratada sobre a conclusão integral dos serviços, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Provisório após detalhada vistoria visual e



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



dimensional de campo.

- **Recebimento Definitivo:** Formalizado por comissão de servidores designada pela autoridade superior, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do Recebimento Provisório.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1. Regra de Medição:** As medições serão proporcionais às etapas físicas efetivamente executadas e atestadas em campo pela fiscalização municipal, com base no regime de empreitada por preço global, vedada a antecipação de parcelas.

**7.2. Condicionantes para Liberação Financeira:** A liberação de cada fatura estará diretamente vinculada à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada (GFIP, certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho), acompanhada das planilhas de medição assinadas, no prazo de até trinta dias após a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato repasse de nº 5152/2025;

## 8. ESTIMATIVA DE VALOR E MEMÓRIA ORÇAMENTÁRIA

**8.1. Orçamento Estimado Total:** O valor total máximo estipulado como limite para a contratação desta obra de engenharia é de R\$ 714.557,75 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**9.1. Dotação Orçamentária:** O suporte financeiro para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação está assegurado pelo orçamento vigente do Município de Paim Filho/RS para o exercício de 2026, onerando a seguinte classificação contábil:

- **Órgão/Unidade:** 1001 – Secretaria Municipal do Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.
- **Projeto/Atividade:** 1031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.
- **Elemento de Despesa:** 449051000000 – Obras e Instalações
- **Desdobramento / Rubrica:** 478

**9.2. Origem Externa dos Recursos:** A contratação conta com aporte de recursos financeiros vinculados, oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Termo de Convênio FPE nº 5152/2025 (Programa Pavimenta).

## 10. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PÓS-ENTREGA

**10.1. Garantia Contratual Adicional (Exequibilidade):** Em cumprimento às exigências fixadas pelo art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta financeira sagrada vencedora na fase competitiva eletrônica apresente valor global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado da Administração, será exigida da licitante a prestação de uma garantia contratual adicional de valor estritamente equivalente à diferença exata apurada entre o montante correspondente a 85% do valor orçado e o valor real de sua proposta final.

**10.2. Garantia Técnica Estrutural Quinquenal (Garantia de Solidez):** Independentemente dos atos administrativos de recebimento provisório e definitivo, a empresa contratada responderá



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



civil e tecnicamente pela solidez, estabilidade e segurança de todas as obras executadas e materiais asfálticos fornecidos pelo prazo legal obrigatório de 5 (cinco) anos, em estrita observância ao que prescreve o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**10.3. Obrigações de Reparação Imediata:** Durante todo o prazo de garantia quinquenal, a empresa contratada compromete-se a promover a imediata readequação, reparação, refazimento ou substituição, às suas totais expensas e sem qualquer ônus financeiro para o Município de Paim Filho/RS, sempre que for formalmente detectada e notificada qualquer imperfeição, vício estrutural, trincas precoces ou defeito tecnológico que comprometa a utilidade e a qualidade do pavimento implantado na Avenida Rio Grande.

Paim Filho/RS, 21 de maio de 2026.

**Adriana Schenatto Pedde**  
*Engenheira Civil - CREA/RS 91580*



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Rio Grande, nº 1090, Bairro Centro, na cidade de Paim Filho/RS, com CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº xxx/2026.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O contrato rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação correlata.
- 1.2. Vinculam-se a este termo, independentemente de transcrição:
  - O Edital de Concorrência n.º 002/2026 e seus anexos;
  - A Proposta de Preços da CONTRATADA;
  - Os Projetos Executivos, Memoriais e Cronogramas Físico-Financeiros.
- 1.3. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de pavimentação asfáltica, compreendendo o capeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e a respectiva sinalização viária vertical e horizontal na Avenida Rio Grande, no perímetro urbano do Município de Paim Filho/RS.
- 2.2. A execução dos serviços ocorrerá estritamente no trecho compreendido entre a Estaca 0 e a Estaca 20, perfazendo uma extensão linear exata de 657,00 metros e consolidando uma área total de intervenção na pista de rolamento equivalente a 7.180,00 m<sup>2</sup>, em estrita conformidade com os projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Pela execução integral da obra de engenharia objeto deste instrumento, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total global fixo de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**, em estrita conformidade com a proposta comercial adjudicada.
- 3.2. As despesas decorrentes do adimplemento do presente contrato no corrente exercício financeiro de 2026 correrão por conta de recursos próprios da municipalidade, onerando



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



estritamente a seguinte classificação contábil:

**Órgão/Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Projeto/Atividade:** 1030 – Reformas e Aquisição de Equipamentos

**Elemento de Despesa:** 4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações

**Desdobramento / Rubrica:** 17707

- 3.3. O suporte financeiro principal para a execução da pavimentação asfáltica da Avenida Rio Grande é proveniente de repasse de recursos vinculados do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Termo de Convênio FPE nº 5152/2025 (Programa Pavimentação), ao qual a execução orçamentária e a respectiva prestação de contas ficam vinculadas.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal e constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, conforme as medições realizadas pelo setor de engenharia do município, no prazo de até trinta dias após a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul, conforme contrato repasse de nº 5152/2025;
- 4.1.1. É expressamente vedada a antecipação de parcelas ou o pagamento por serviços que não tenham sido integralmente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização.
- 4.2. As medições obedecerão às etapas físicas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro homologado da obra.
- 4.3. O pagamento de cada medição será efetuado pelo setor financeiro da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da respectiva liquidação da despesa, que se consolida com o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- I. Emissão e assinatura da Planilha de Medição pelo Engenheiro Fiscal designado;
  - II. Apresentação do Diário de Obra atualizado e assinado pelo Responsável Técnico residente;
  - III. Protocolo da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras e com o valor exato atestado na medição;
  - IV. Apresentação dos Relatórios Fotográficos que comprovem a evolução física da obra no período aferido.
- 4.4. A liberação de qualquer parcela financeira fica estritamente condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 4.5. Constatando-se qualquer erro, defeito estrutural precoce, omissão de sinalização ou divergência técnica nos serviços executados, a fiscalização sustará a tramitação da medição e deduzirá proporcionalmente os valores correspondentes à desconformidade. O prazo de pagamento será reiniciado após a efetiva correção e reapresentação dos serviços pela CONTRATADA, sem direito a encargos moratórios adicionais.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



- 4.6. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à culpa da CONTRATANTE (Administração Municipal), desde que não decorrentes de falhas documentais ou operacionais da contratada, ensejarão a atualização monetária dos valores devidos com base na variação pro rata die do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculada entre o término do prazo de 30 dias fixado no item 4.3 e a data do efetivo pagamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. Os preços unitários e globais pactuados neste instrumento são fixos, irreajustáveis e irrevisíveis dentro do prazo regulamentar de execução física de 2 (dois) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Início de Obra, por força da sua incompatibilidade com a periodicidade mínima legal para reajustamento.
- 5.2. Caso ocorra dilação ou prorrogação justificada do prazo de execução, por culpa ou fato imputável exclusivamente à CONTRATANTE (Administração Municipal), ou por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente homologados, os preços contratuais poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano (12 meses).
- 5.3. Superado o prazo de anualidade previsto no item anterior e formalizado o reajuste por meio do devido termo aditivo ou apostilamento, este será calculado com base na variação dos seguintes índices oficiais setoriais do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) ou, na sua ausência, da FGV (Fundação Getulio Vargas):
- a) Para os itens que utilizam o BDI 1 (Serviços gerais de engenharia civil e sinalização viária): Será aplicado o Índice Setorial de Pavimentação/Obras Rodoviárias (coluna específica de Construção de Obras Rodoviárias da FGV);
  - b) Para os itens que utilizam o BDI 2 (Insumos betuminosos e transportes): Serão aplicados os índices específicos para Materiais Betuminosos e Transportes Rodoviários de Materiais divulgados pelo DNIT.
- 5.4. A CONTRATADA deverá requerer formalmente o reajuste de preços à CONTRATANTE antes da assinatura de eventual termo de prorrogação contratual subsequente ao período de anualidade, sob pena de preclusão lógica e consumativa do seu direito, configurando renúncia tácita ao reajustamento do período transcorrido.
- 5.5. O reajuste previsto nesta Cláusula (decorrente da mera desvalorização da moeda pelo decurso do tempo) não se confunde com o instituto da Revisão Contratual para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Reequilíbrio), o qual poderá ser pleiteado a qualquer tempo pelas partes, desde que cabalmente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos exatos moldes do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. A equação econômico-financeira estabelecida entre a proposta adjudicada e os encargos contratuais originais deverá ser preservada ao longo de toda a vigência do contrato, garantindo a justa remuneração dos serviços executados, em consonância com as



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



garantias constitucionais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) poderá ser pleiteado por qualquer uma das partes contratantes a qualquer tempo durante a execução contratual, desde que configurada a ocorrência de:
- I.** Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado de forma onerosa para uma das partes;
  - II.** Casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que alterem substancialmente e de forma direta a matriz de custos e os insumos aplicados no objeto;
  - III.** Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de novas disposições legais de eficácia comprovada sobre os preços do pavimento asfáltico (CBUQ), insumos betuminosos ou sinalização viária.
- 6.3.** O requerimento de revisão para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA dependerá de prévia instauração de processo administrativo instruído, sob pena de indeferimento liminar, devendo conter, obrigatoriamente:
- a)** Demonstração analítica do impacto, através de apresentação da planilha de custos originária confrontada com a nova realidade de mercado, isolando-se estritamente o insumo afetado (memória de cálculo);
  - b)** Comprovação do nexos causal, através de demonstração inequívoca de que o evento imprevisível ou de força maior afetou diretamente os custos da pavimentação asfáltica na Avenida Rio Grande;
  - c)** Comprovação de eficácia, juntada de notas fiscais de compra de insumos, cotações de fornecedores da região (mínimo de 3 fontes de referência de mercado) e índices setoriais oficiais que atestem o reajustamento extraordinário de preços alegado;
  - d)** Inexistência de culpa ou atraso injustificado, através de demonstração de que o desequilíbrio verificado não adveio de desídia, má gestão, intempestividade na aquisição de materiais ou de qualquer atraso na execução física imputável unicamente à CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

- 7.1.** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, por lote.
- 7.2.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a execução observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro constante do Edital.
- 7.3.** O prazo para a execução das obras e serviços do Lote 1 será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, admitida a sua prorrogação ou alteração qualitativa nos estritos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4.** Sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, competindo-lhe, ainda, a manutenção e conservação das instalações até o encerramento do referido encargo.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 8.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá xxxxxxxxxxxx. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.4. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 8.5. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 8.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 9.1. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro xxxxxxxxxxxx, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.
- 9.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

- 10.1. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.
- 10.2. Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.
- 10.4. Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:
  - I. contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
  - II. a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.
- 10.5. O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
  - I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
  - III. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
  - IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



responsabilidade da Administração.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

- 11.1. A CONTRATADA prestou garantia na modalidade [inserir modalidade, ex: seguro-garantia / fiança bancária / caução em dinheiro ou títulos], no valor de R\$ [•] ([•] reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.
- 11.2. A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar o adimplemento de todas as obrigações contratuais, inclusive para a cobrança de multas aplicadas e ressarcimento de prejuízos causados pelo descumprimento da CONTRATADA, hipótese em que a Administração poderá, ainda, reter créditos devidos.
- 11.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados diretamente da garantia caso não sejam quitados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da penalidade.

**Parágrafo único.** Se a multa for superior ao valor da garantia, a CONTRATADA responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- 11.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 11.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 11.6. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.7. A garantia prestada só será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante ato expresso da autoridade competente, devendo ser atualizada monetariamente caso tenha sido prestada em dinheiro.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA

- 12.1. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.
- 12.2. No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global da obra contratada.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



- 12.3. Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA vincula-se estritamente à sua proposta e ao Termo de Referência, obrigando-se a executar o objeto deste Contrato com zelo, qualidade técnica e rigor científico, competindo-lhe, em especial:

- a) Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas, EPIs, maquinários e insumos necessários, incluindo a usinagem do CBUQ, emulsão asfáltica RR1C, tintas acrílicas e microesferas de vidro.
- b) Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, as Especificações Gerais do DNIT e normas do DNER vigentes.
- c) Executar a sinalização viária horizontal retrorrefletiva com tinta acrílica e microesferas de vidro tipo II (proporção de 250 g/m<sup>2</sup>), delimitando perfeitamente o eixo viário (faixas amarelas de 10 cm), bordas da pista (faixas brancas tracejadas de 10 cm) e faixas de pedestres/zebradas.
- d) Realizar o controle tecnológico integral da execução e apresentar à fiscalização, junto a cada medição mensal, laudos técnicos emitidos por laboratório especializado, contendo ensaios de análise granulométrica dos agregados, teor de betume da mistura asfáltica, e aferição de espessuras e graus de compactação na pista.
- e) Refazer ou reparar, integralmente às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, qualquer trecho, serviço ou sinalização que apresente defeitos, fissuras, desgregação, imperfeições ou espessura inferior aos 5,0 cm exigidos.
- f) Instalar sinalização de advertência adequada nas frentes de trabalho diárias para mitigar o risco de acidentes com pedestres e veículos, mantendo esquemas coordenados de desvio de trânsito em conjunto com a fiscalização municipal.
- g) Zelar para que o nível final do capeamento asfáltico e o caimento da pista não causem obstruções, danos ou prejuízos às pranchas e acessos de pedestres e às rampas de acessibilidade existentes nas esquinas da via.
- h) Cumprir as exigências de sustentabilidade ambiental.
- i) Responder por todos os encargos civis, administrativos, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e de seguro decorrentes da execução da obra, bem como por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de dolo, culpa, imperícia, negligência ou imprudência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. O CONTRATANTE (Município de Paim Filho/RS) obriga-se a garantir as condições logísticas, institucionais e financeiras para a regular execução contratual, competindo-lhe, especificamente:

- a) Liberar, franquear e garantir o livre acesso da CONTRATADA e de suas equipes técnicas à Avenida Rio Grande (Trecho da Estaca 0 à Estaca 20) para o pleno desenvolvimento dos trabalhos de engenharia.
- b) Emitir e notificar tempestivamente a Ordem de Início dos Serviços (OIS), ato que marcará formalmente o começo da contagem do prazo de execução de 2 (dois) meses da obra.
- c) Designar Engenheiro Civil pertencente ao seu quadro técnico para atuar como Fiscal



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



do Contrato, o qual monitorará permanentemente a execução, anotará ocorrências no Diário de Obra, exigirá a regularização de desconformidades e analisará os laudos de controle tecnológico.

- d) Realizar vistorias minuciosas em campo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da notificação de conclusão da CONTRATADA, lavrando o respectivo Termo de Recebimento Provisório mediante a validação dos laudos laboratoriais.
- e) Efetuar o pagamento das medições mensais aprovadas e devidamente liquidadas, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pela fiscalização e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, respeitando o prazo máximo previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 15.1. Executados integralmente os serviços de capeamento asfáltico (CBUQ) e sinalização viária horizontal e vertical, o objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE de acordo com os ritos estabelecidos pelo art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:
  - 15.2. O recebimento provisório dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação oficial e escrita por parte da CONTRATADA acerca da conclusão total da obra.
    - a) O Recebimento Provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, lavrado pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da obra.
    - b) A emissão deste termo fica estritamente condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, de todos os laudos laboratoriais descritos na Cláusula de Obrigações, comprovando o controle tecnológico exigido.
  - 15.3. Entre o recebimento provisório e o definitivo, a fiscalização disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar vistorias minuciosas, testes de escoamento de águas pluviais e exames de superfícies para detecção de eventuais vícios aparentes ou defeitos ocultos de execução.
    - a) Se durante a vistoria forem constatadas irregularidades, falhas, fissuras, espessuras inferiores à projetada ou sinalização em desconformidade, a CONTRATANTE suspenderá o prazo para o recebimento definitivo e notificará a CONTRATADA para que promova os reparos, refazimentos ou substituições necessárias, às suas exclusivas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.
    - b) O prazo para o recebimento definitivo voltará a fluir integralmente somente após a fiscalização atestar, por escrito, que todas as pendências foram devidamente sanadas e corrigidas pela CONTRATADA.
  - 15.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o término do período de vistoria e testes (ou da regularização das pendências apontadas), mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado por comissão designada pela autoridade competente ou pelo servidor formalmente responsável.
    - a) O Recebimento Definitivo só será outorgado após a comprovação de que a via pública foi inteiramente desimpedida, limpa, livre de entulhos, sobras de materiais, embalagens e com o canteiro de obras totalmente desmobilizado.
  - 15.5. O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade técnica da obra de engenharia executada, a qual subsistirá pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



Brasileiro.

- a) Caso surjam defeitos ou vícios redibitórios dentro do prazo de garantia legal, a CONTRATADA será notificada para saná-los imediatamente, sob pena de execução da garantia contratual e aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

- 16.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 18.2. A aplicação da sanção prevista no item II do caput desta cláusula observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

- 18.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 18.4. As sanções previstas nos itens I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 18.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação na imprensa oficial do Município de Paim Filho do ato que as impuser.
- 18.6. As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.
- 18.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



- 18.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 18.9. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 18.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
- 18.12. As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.13. A aplicação das sanções é da competência do Prefeito Municipal.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– RECURSOS

- 19.1. A CONTRATADA poderá apresentar:
  - I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades;
  - II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
  - III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no item IV do caput da Cláusula anterior;



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



- 19.2.** Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO**

- 20.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.
- 20.3.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- 20.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.
- 20.5.** A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- 20.6.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
- I.** a devolução da garantia;
  - II.** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
  - III.** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
  - IV.** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 20.7.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
- 20.8.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 21.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.
- 21.2.** A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### 22. CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Sananduva-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

XXXXXXXX, de de .

XXXXXXXX  
(Nome, cargo)

Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo)

Testemunha  
(Nome, CPF)

Testemunha  
(Nome, CPF)



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

[NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na [Endereço Completo com CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [00.000.000-0] e do CPF nº [000.000.000-00], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, ciente a declarante de que a falsidade das informações aqui prestadas ensejará as sanções administrativas cabíveis e as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

[Cidade] - [UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante, ex: Diretor / Sócio-Administrador]

[Nome da Empresa]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO

(Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991)

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

[NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na [Endereço Completo com CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [00.000.000-0] e do CPF nº [000.000.000-00], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

*(Atenção: Assinale com um X apenas a opção que se aplica à sua empresa)*

- **OPÇÃO A (Para empresas com 100 ou mais empregados):** Cumpre rigorosamente a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e demais normas pertinentes.
- **OPÇÃO B (Para empresas com até 99 empregados):** Está dispensada do cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, por contar com menos de 100 (cem) empregados em seus quadros na presente data.

A empresa tem ciência de que a falsidade desta declaração configurará crime previsto no Código Penal Brasileiro e importará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais.

[Cidade] - [UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante, ex: Diretor / Sócio-Administrador]

[Nome da Empresa]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

[NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na [Endereço Completo com CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [00.000.000-0] e do CPF nº [000.000.000-00], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no certame em epígrafe, que:

1. Recebeu e tomou conhecimento de todos os documentos necessários e anexos que compõem o Edital da licitação acima referenciada, considerando-os plenamente suficientes para a elaboração de sua proposta comercial.
2. Tomou pleno conhecimento de todas as informações, características, grau de dificuldade e condições locais pertinentes à execução do objeto licitado, assumindo total e exclusiva responsabilidade por qualquer omissão na avaliação dos custos decorrentes.
3. Dispõe de plenas condições técnicas, operacionais e logísticas para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos prazos e termos exigidos pela Administração Pública.

A declarante assume total responsabilidade pela veracidade das informações e pela exatidão dos levantamentos efetuados, não dispondo de direito a futuras alegações de desconhecimento de fatos, dificuldades ou custos adicionais que pudessem ter sido previstos nesta etapa.

[Cidade] - [UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante, ex: Diretor / Sócio-Administrador]

[Nome da Empresa]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

[NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na [Endereço Completo com CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [00.000.000-0] e do CPF nº [000.000.000-00], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de qualificação técnica no certame em epígrafe, que o responsável técnico principal que responderá tecnicamente pela execução da obra objeto desta licitação será:

- **Nome do Profissional:** [Nome Completo do Engenheiro ou Arquiteto]
- **Nacionalidade / Estado Civil:** [Nacionalidade], [Estado Civil]
- **Profissão:** [Engenheiro Civil / Arquiteto / etc.]
- **Registro Profissional:** [CREA ou CAU] nº [000000/UF]
- **CPF nº:** [000.000.000-00]
- **Vínculo com a empresa:** [Sócio-Administrador / Empregado Regime CLT / Prestador de Serviços Contratado]

A declarante afirma, ainda, que o referido profissional integrará o corpo técnico da empresa, prestando a assistência necessária e acompanhando a execução dos serviços do início ao fim, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas vigentes e orientações da Fiscalização do Município/Órgão.

[Cidade] - [UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante]

[Nome da Empresa]

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Eu, [Nome do Profissional], acima qualificado(a), **DECLARO ANUÊNCIA** com os termos da presente indicação, confirmando que assumirei a responsabilidade técnica pela execução da obra objeto do certame acima referenciado, caso a empresa [Nome da Empresa] seja declarada vencedora, comprometendo-me a emitir a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no prazo legal.

[Nome do Profissional]

[Engenheiro Civil / Arquiteto] - [CREA/CAU] nº [XXXXXX/UF]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA PRÉVIA E CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

Eu, [Nome do Profissional/Responsável Técnico], [Engenheiro Civil / Arquiteto], regularmente inscrito no [CREA ou CAU] sob o nº [000000/UF] e no CPF sob o nº [000.000.000-00], na condição de **Responsável Técnico** indicado da empresa [NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL] (CNPJ nº [00.000.000/0001-00]), **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. A empresa licitante optou por fazer uso da **faculdade de não realizar a visita técnica prévia** ao local de execução dos serviços, por entender que os elementos, projetos, especificações técnicas e demais anexos fornecidos no Edital são perfeitamente claros e suficientes para o dimensionamento da proposta.
2. Na qualidade de profissional técnico que responderá pela execução dos serviços, possuo **conhecimento pleno das condições e da região geográfica** onde será executada a obra, bem como de todas as **peculiaridades, dificuldades e características dos trabalhos** a serem desenvolvidos.
3. A empresa assume total e exclusiva responsabilidade por esta opção, eximindo a Administração Pública de qualquer ônus financeiro adicional, e renunciando ao direito de pleitear futuros aditivos contratuais ou alegar desconhecimento de fatos, acidentes geográficos ou dificuldades locais durante a execução contratual.

[Cidade] - [UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Profissional/Responsável Técnico]  
[Título Profissional, ex: Engenheiro Civil]  
[CREA/CAU] nº [XXXXXXX/UF]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

[NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na [Endereço Completo com CEP], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [00.000.000-0] e do CPF nº [000.000.000-00], **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de direito:

1. Que **aceita de forma irrestrita e submete-se integralmente** a todas as cláusulas, condições, obrigações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório do certame em epígrafe, bem como em seus anexos e eventuais retificações.
2. Que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), não estando cumprindo sanção de suspensão ou impedimento temporário na presente data.
3. Que se compromete a comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas no decorrer do processo licitatório ou da execução do contrato.

A presente declaração é firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, ciente a empresa de que a falsidade das informações ensejará a imediata desclassificação/inabilitação e a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação de regência.

[Cidade] - [UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante, ex: Diretor / Sócio-Administrador]

[Nome da Empresa]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PESSOAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

Eu, [Nome do Profissional], [Engenheiro Civil / Arquiteto], regularmente inscrito no [CREA ou CAU] sob o nº [000000/UF] e no CPF sob o nº [000.000.000-00], na condição de **Responsável Técnico** indicado pela empresa licitante [NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL] (CNPJ nº [00.000.000/0001-00]), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Caso a referida empresa seja declarada vencedora do certame em epígrafe, **participarei pessoalmente e diretamente** da execução do objeto licitado, assumindo a liderança, coordenação e supervisão técnica dos trabalhos do início até a sua entrega definitiva.
2. Disponho de plena disponibilidade de carga horária para dedicação à presente obra/serviço, garantindo o fiel cumprimento dos cronogramas, projetos, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes.
3. Estou ciente de que a minha substituição ao longo da execução contratual só poderá ocorrer por motivos de força maior, devidamente justificados e condicionados à prévia autorização da Fiscalização do Município/Órgão, devendo o novo profissional possuir experiência técnica equivalente ou superior à minha.

[Cidade] - [UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Profissional/Responsável Técnico]  
[Título Profissional, ex: Engenheiro Civil]  
[CREA/CAU] nº [XXXXXX/UF]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO XII

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E DE CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo, Rua, Nº, Bairro, CEP, Cidade/UF], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [000000-X] e inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], em cumprimento às exigências do instrumento convocatório acima referenciado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**1. Da Conformidade com a Lei Anticorrupção:** Que a licitante, seus administradores, colaboradores e prepostos têm pleno conhecimento, cumprem e se comprometem a manter estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e de seus regulamentos, obrigando-se a abster-se de qualquer prática que possa constituir ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

**2. Das Responsabilidades Civil e Administrativa:** Que a empresa assume integral responsabilidade civil e administrativa por quaisquer atos, omissões, fraudes, conluíus ou irregularidades praticadas por seus dirigentes, empregados ou representantes legais que venham a causar prejuízo ao erário ou a frustrar o caráter competitivo deste certame, bem como durante a eventual execução do contrato administrativo dela decorrente.

**3. Da Ciência das Responsabilidades Solidárias e Sucessórias:** Que possui plena e inequívoca ciência de que a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, bem como da eventual responsabilidade solidária de empresas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, nos estritos termos do Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**4. Do Compromisso com a Ética e a Integridade:** Que a licitante adota e atesta seu compromisso com práticas éticas, transparência, integridade e concorrência justa, rejeitando veementemente qualquer promessa, oferta, doação ou concessão de vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante: ex: Sócio-Administrador / Procurador]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [00.000.000/0000-00]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

À

[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]

Ref.: Concorrência Eletrônico nº [Número do Edital]/[Ano]

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo, Rua, Nº, Bairro, CEP, Cidade/UF], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [000000-X] e inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], em cumprimento às exigências do instrumento convocatório acima referenciado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**1. Da Inexistência de Servidor ou Empregado Público no Quadro:** Que não possui em seu quadro societário, gerencial ou de administradores, bem como entre seus empregados ou subcontratados que venham a participar da execução do objeto, servidor público da ativa do [Nome do Órgão Público / Município], ou empregado de suas empresas públicas ou de suas sociedades de economia mista.

**2. Da Conformidade com as Vedações do Art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:** Que tem pleno conhecimento das vedações legais e não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando especialmente que:

- Não possui dirigentes, sócios com poder de direção ou empregados com vínculos de parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, ou com agentes públicos que atuem na licitação ou fiscalização do contrato;
- Não mantém relação de subordinação com os agentes públicos que desempenham funções na fase preparatória, de seleção, de julgamento ou na fiscalização e gestão do futuro contrato;
- Não efetuou, não efetua e não efetuará contratações que configurem conflito de interesses ou que de alguma forma possam comprometer a isenção, a impessoalidade e a lisura deste processo licitatório.

**3. Do Compromisso de Atualização:** Que se compromete a informar formal e imediatamente à Administração Pública caso ocorra qualquer alteração factual que venha a contrariar os termos desta declaração no decorrer do certame ou da futura execução contratual.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante: ex: Sócio-Administrador / Procurador]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [00.000.000/0000-00]



# MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

## Estado do Rio Grande do Sul



### ANEXO XIV

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DAS OBRAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

À

**[Nome do Órgão Público / Comissão de Licitação]**

Ref.: Concorrência Eletrônico nº **[Número do Edital]**/[Ano]

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo, Rua, Nº, Bairro, CEP, Cidade/UF], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [000000-X] e inscrito(a) no CPF sob o nº [000.000.000-00], em cumprimento às exigências do instrumento convocatório acima referenciado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que a licitante se responsabiliza integralmente pela qualidade, solidez e segurança de todas as obras, materiais e serviços executados e fornecidos em decorrência do objeto deste certame, garantindo que estes atenderão rigorosamente às especificações técnicas, projetos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais exigências do Edital e do Termo de Referência/Projeto Básico.
  2. Que se compromete a promover a imediata readequação, reparação, refazimento ou substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, sempre que for detectada qualquer impropriedade, vício, defeito ou incorreção que possa comprometer a perfeita consecução e a utilidade do objeto.
  3. Que o compromisso com a qualidade e readequação subsiste mesmo após o recebimento provisório ou definitivo do objeto, dentro dos prazos de garantia legais e contratuais (inclusive o prazo de garantia quinquenal para solidez e segurança de obras de engenharia, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro).
  4. Que assume total responsabilidade por quaisquer danos materiais ou prejuízos diretamente causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços ou no fornecimento dos materiais.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante: ex: Sócio-Administrador / Procurador]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [00.000.000/0000-00]